

# CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PROGRAMA RETOMAR II

MUNICÍPIO DA BATALHA (Prot. n.º 77/2021/GAP)





# CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### **PREÂMBULO**

Considerando que,

Por deliberação n.º 2021/0035/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 25/01/2021, foi aprovado o Programa RETOMAR – II - Programa Municipal de Apoio extraordinário e temporário para dinamização da cultura e do associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, que concretiza a extensão do regime de apoios previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, como forma de reconhecimento do valorosíssimo papel que as associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude;

O referido Programa Municipal de Apoio assume um caráter extraordinário e temporário para dinamização da cultura e associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, adaptando o regime de apoios protocolados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, face à impossibilidade de concretização dos mesmos nos termos em que foram subscritos, como consequência da interrupção determinada pelas decisões legais de suspensão das atividades previstas no âmbito da COVID-19;

Com esta iniciativa, o Município da Batalha está seguro de corresponder a um justo anseio das coleticvidades desportivas e associações culturais e procura corresponder de algum modo ao reconhecimento que é devido por parte da autarquia do valorosíssimo papel que estas associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude, traduzido na celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, adaptados às presentes necessidades das Associações e revogando os anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes;

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), e no disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras das autarquias locais as associações desportivas, devidamente constituídas, através da celebração de contratos-programa estabelecidos para o efeito;

Por deliberação n.º 2021/0245/DESD, tomada pela Câmara Municipal em 31/05/2021, foi deliberado, aprovar a celebração de um contrato-programa a outorgar com a Capa das Glórias - Clube de Patinagem Artística da Batalha, tendo em vista a atribuição de uma comparticipação financeira — Apoio ao Associativismo — à execução do programa de atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, devidamente planeadas e que constam do plano de atividades entregues pela entidade beneficiária, com produção de efeitos para o presente ano de 2021;

BATALHA

A. Oler

#### Entre:

Primeiro: MUNICÍPIO DA BATALHA, com o NIPC 501 290 206, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na Batalha, com poderes para o ato conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberações camarárias n.ºs 2021/0035/GAP de 25/01/2021 e 2021/0245/DESD, de 31/05/2021, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante;

E

Segundo: CAPA DAS GLÓRIAS - CLUBE DE PATINAGEM ARTÍSTICA DA BATALHA, com o NIPC 509 721 460, com sede na Rua da Freiria nº 16, 2440-062 Freguesia e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, António José Soares Ferreira dos Santos, titular do Cartão de Cidadão nº 12440443, e pela tesoureira Ana Rita André Costa e Silva Calmeiro, com o Cartão de Cidadão n.º 10057787, válido até 14/05/2022, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 01 de 17 de junho de 2019, adiante designado como Capa das Glórias ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes clausulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

#### Cláusula 1ª

# (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Capa das Glórias - Clube de Patinagem Artística da Batalha, apresentou e este Município, referente ao ano 2021, para a realização de atividades de grande importância para o fomento desportivo do concelho, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

#### Cláusula 2ª

# (Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

#### Cláusula 3ª

# (Comparticipação financeira)

- A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município da Batalha à CAPA DAS GLÓRIAS - CLUBE DE PATINAGEM ARTÍSTICA DA BATALHA, é de 480,40 € (quatrocentos e oitenta euros e quarenta cêntimos), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.
- 2. A assunção da despesa constante do n.º 1 tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2021/53 1/21 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021.

1



A.



tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 157 de 01/07/2021, com o número sequencial de compromisso n.º 23620 de 05/07/2021.

#### Cláusula 4ª

#### (Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à CAPA DAS GLÓRIAS - CLUBE DE PATINAGEM ARTÍSTICA DA BATALHA, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50 0045 5080 4028 6394 6095 1 (Caixa de Crédito Agrícola).

#### Cláusula 5ª

#### (Obrigação de certificação das contas)i

- 1. A CAPA DAS GLÓRIAS CLUBE DE PATINAGEM ARTÍSTICA DA BATALHA, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2. Para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, o Segundo Outorgante deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.
- 3. O disposto nos números anteriores aplica-se quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor superior a 50.000 Euros

#### Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pela CAPA DAS GLÓRIAS - CLUBE DE PATINAGEM ARTÍSTICA DA BATALHA, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

#### Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2021.

## Cláusula 8ª

# (Norma revogatória)

O presente protocolo considera revogados anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes, determinando expressamente que os mesmos não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada pelo presente protocolo.

fr



# Cláusula 9ª

# (Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 10ª

# (Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Batalha, 31 de agosto de 2021.

O Presidente da Çâmara Municipal,

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

O Presidente da Direção da Capa das Glórias,

(António José Soares Ferreira dos Santos)

O Tesoureiro da Direção da Capa das Glórias,

(Ana Rita André Costa e Silva Calmeiro)



to all

Em	Anexo:
----	--------

- Plano Anual de Atividades de 2021.

A odl



# Plano de atividades 2021

Capas da Glórias - Clube de patinagem artística da Batalha

De janeiro2021 a maio 2021 devido à pandemia todas as provas da Associação de Patinagem de Leiria(APL) e da Federação Portuguesa de Patinagem (FPP) foram canceladas. A Retoma de atividades desportivas iniciaram em maio 2021.

Mês e dia	Atividade	Participação	organização
8 e 9 Maio	Testes intermédios	Todos os escalões	CBCR - APL
22 e 23 Maio	Testes intermédios	Todos os escalões	HCL- APL
5 Junho	Torneio Master's	Competição	HCL- APL
3 e 4 Julho	Torneio PatinaMar	Iniciação e pré competição	PNC
10 e 11 Julho	Open nacional	competição	HCL - FPP
31 Julho	Campeonato distrital	competição	BIR - APL
1 Agosto	Campeonato distrital	competição	BIR - APL
21 e 22 Agosto	Open nacional	competição	SCM - FPP
10 Setembro	Torneio	competição	BIR
25 e 26 Setembro	Torneio MIX	Iniciação e pré competição	CCRT- APL
16 e 17 Outubro	Testes intermédios	Todos os escalões	Local a definir
7 e 8 Novembro	Testes intermédios	Todos os escalões	Local a definir
13 e 14 Novembro	Taça APL	Competição	Local a definir
11 e 12 Dezembro	Testes intermédios	Todos os escalões	Local a definir

Nota: as atividades assinaladas a amarelo ainda não se realizaram mas iremos participar

Capa das Glórias – Clube de Patinagem Artística Rua da Freiria n 16 – 2440-036 Batalha Contribuinte 509721460 Email: patinagembatalha@gmail.com